

LEI MUNICIPAL N.º 2.011/2017.
DE 24 DE MARÇO DE 2017.

(QUE CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES E AOS AGENTES POLITICOS DO MUNICÍPIO DE BORACÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boracéia, autorizado a conceder a revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipal e aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores), de acordo com o IPC-FIP acumulado geral de março/2016 a fevereiro/2017, no percentual de 4,43 % (quatro, quarenta e três por cento) indistintamente.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boracéia, autorizado a conceder um reajuste salarial aos Servidores Municipais no percentual de 0,57 (zero, cinqüenta e sete por cento), indistintamente.

Artigo 3º - Nos cálculos dos pagamentos mensais, as frações de reais serão aproximados à unidade mais próxima, para que resultem números inteiros.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua divulgação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017, revogada as disposições em contrário.

Boracéia, 24 de março de 2017.

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU
Secretário